



ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

EMENTA

Anexo III, 64 - Acrescenta Seção II e item de despesa não contingenciável

MODALIDADE

Comissão

TIPO DE EMENDA

Aditiva

REFERÊNCIA

Anexo III - Item 64

TEXTO PROPOSTO

Incluir a "Seção II - Demais despesas ressalvadas" ao Anexo III, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e adicionar o item: "1. Despesas relativas a ciência, tecnologia e inovação classificadas na função de governo Ciência e Tecnologia".

JUSTIFICATIVA

Entendemos que o meio para o desenvolvimento e a criação de novos empregos, ainda que em momentos de crise, é a priorização do setor de ciência, tecnologia e inovação, que historicamente foi imprescindível para o crescimento de diversos países. Portanto, deve-se ressaltar ações que tenham uma relação de causa e efeito entre despesa e desenvolvimento, o que é o caso de CT&I (Ciência, Tecnologia e Inovação). Dessa forma, vemos no setor de CT&I uma saída para mitigar efeitos da crise econômica e auxiliar no desenvolvimento sustentável do país, ainda que problemas e necessidades sociais imediatos tornem política e economicamente difícil atingir níveis de investimento adequados.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

6013 - Com. Ciência, Tecnologia, Inovação